

Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor nº 60, de 2019

Autoria: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Iniciativa:

Ementa:

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o compartilhamento da licença maternidade entre os pais com enfoque na questão previdenciária e na necessidade de transparência em relação aos gastos públicos que tal medida poderia gerar. A partir da discussão, entende que é necessária a reavaliação da legislação brasileira que trabalha apenas com a licença da mãe, não dando concretude ao art. 226, § 5º, da Constituição Federal, que determina que cabem a ambos os genitores os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal, dentre eles a criação dos filhos.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 19/11/2019 - TRAMITAÇÃO
ENCERRADA

TRAMITAÇÃO

19/11/2019 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: Reunida a CTFC na 41ª reunião ordinária de 19/11/2019, foi aprovado o requerimento.

19/11/2019 CTFC - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Ação: Apresentado na Comissão nesta data às 12:50.

DOCUMENTOS

REQ 60/2019 - CTFC

Data: 19/11/2019

Autor: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Local: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Descrição/Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o compartilhamento da licença maternidade entre os pais com enfoque na questão previdenciária e na necessidade de transparência em relação aos gastos públicos que tal medida poderia gerar. A partir da discussão, entende que é necessária a reavaliação da legislação brasileira que trabalha apenas com a licença da mãe, não dando concretude ao art. 226, § 5º, da Constituição Federal, que determina que cabem a ambos os genitores os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal, dentre eles a criação dos filhos.



Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do
Consumidor nº 60, de 2019